



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N.º 490/2001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º., DA LEI N. 483/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

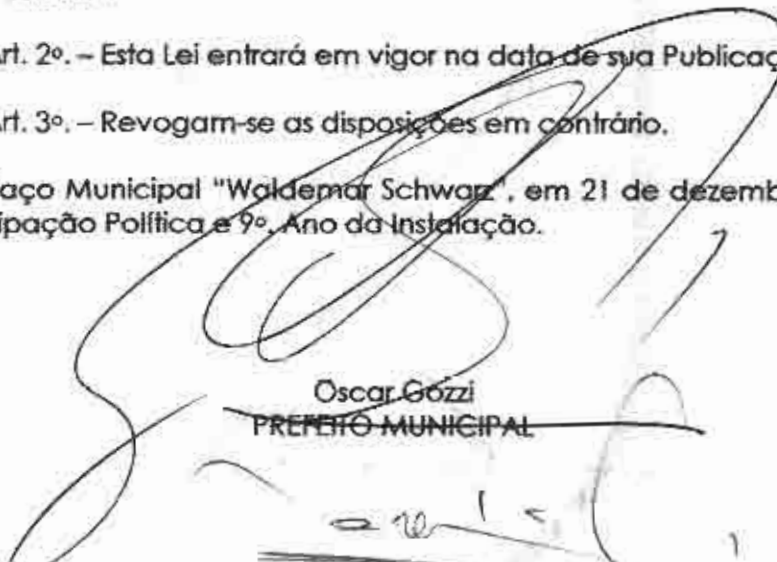
Art. 1º. – O artigo 3º., da Lei n.º 483/2001, de 30 de Novembro de 2001, passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

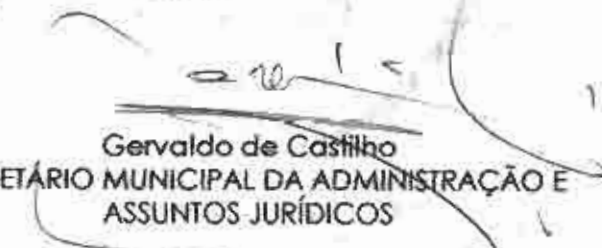
"Art. 3º. – Os sorteios obedecerão aos resultados da extração da Loteria Paulista."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

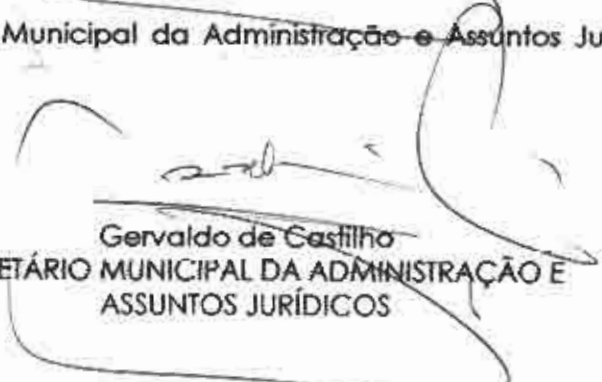
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de dezembro de 2001, 11º. Ano da Emancipação Política e 9º. Ano da Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de dezembro de 2001.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS